



Câmara  
Municipal  
de Vitória

VEREADOR  
**Piquet**

## PROJETO DE LEI Nº \_\_/2023

Revoga a Lei nº 9.869/2022 e altera a Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o evento do dia da MeiaMaratona e da Maratona de Vitória no último domingo do mês de agosto.

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o dia da Meia-Maratona e da Maratona de Vitória, **no último domingo do mês de agosto**, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>AGOSTO</b>
Primeiro domingo Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo Evento Caminhada da Família
<b>N.R – ÚLTIMO DOMINGO DE AGOSTO Meia-Maratona e Maratona de Vitória</b>
01 - Dia das Desfiadeiras de Siri - Semana do Operador de Direito - Dia Municipal do Padeiro
01-07 Semana Municipal do Aleitamento Materno
04 Dia Municipal do Padre
11 - Dia do Estagiário - Dia do Garçom - Dia Municipal do Laringectomizado
12 - Dia do Presbiterianismo - Dia Municipal dos Direitos Humanos
13 - Dia de Combate à Intolerância Religiosa - Dia do Economista
17 Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25 Semana de Incentivo ao Ciclismo
19 Dia Municipal do Historiador
20 Dia Municipal do Maçom
25 Dia Municipal do Feirante e Expositor
26 Dia Municipal do Catequista



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360031003300310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Câmara  
Municipal  
de Vitória**

**VEREADOR  
Piquet**

28 Dia Nacional dos bancários
29 Dia Nacional de combate ao fumo
30 Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31 Dia do Nutricionista

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei 9.869/2022.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 01 de maio de 2023.

**VEREADOR LEANDRO PIQUET  
REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360031003300310035003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

### **Justificativa**

A lei nº 9.869/2022 instituiu o projeto “Meia Maratona e Maratona de Vitória”, uma corrida que atrai atletas do Brasil inteiro, em comemoração ao aniversário da cidade de Vitória, no dia 08 de setembro.

A lei nº 9.278/2018, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, revogou as leis esparsas sobre datas comemorativas e as concentrou, acertadamente, em um único diploma normativo.

Em sua 5ª edição, a Meia-Maratona de Vitória, cresceu e se tornou a Maratona de Vitória. Mantêm-se, pois, ambas as provas, a fim de atender aos diversos públicos e contemplar, realmente, vários atletas.

A prova, que teve sua primeira edição em 2017 com 1500 participantes, praticamente dobrou o número de participantes em sua última edição no ano de 2022, sendo que cerca de 12 a 15% dos participantes são de fora do Espírito Santo, mobilizando todo o país.

Para a edição de 2023, espera-se um número ainda maior, fazendo com que todo o comércio seja mobilizado: táxis; motoristas de aplicativo; restaurantes; bares; hotéis; ambulantes; e outros.

Em razão de logística para realização do evento, é de extrema importância que seja alterada a data deste evento tão expressivo para o município.

A corrida é uma excelente oportunidade para o turista conhecer a cidade e até para o próprio capixaba conhecer melhor Vitória, já que a prova passa por vários cartões postais (Praça do Papa, Camburi, Rodovia das Paneleiras, UFES, Parque Moscoso, Sambão do Povo, Beira Mar).

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 01 de maio de 2023.

**VEREADOR LEANDRO PIQUET  
REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360031003300310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.